



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 54/2020

Processo Licitatório nº 109/2020

Ao(s) TRINTA dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Castellanos, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com n(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 54/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I. destinados ao SAMU, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com n(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: CLEONICE FELIMBERTI FARIOSO - 99573

CNPJ: 04.314.161/0001-00

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	70,00	UN	Calça em tecido de bôni na cor branca não transparente, com meio cós e elásticos, com 02 bolsos traseiros e com costuras reforçadas. Tamanho variado, conforme a necessidade. Com símbolo da SMEC Frederico Westphalen.	GUGUI	30,00000	2.100,00
19	15,00	UN	Calça na cor azul, com elástico e cordão no cós e bolsos na lateral, tecido unipacífico 100% algodão. Tamanho M, conforme modelo.	GUGUI	36,00000	540,00
15	50,00	UN	Calça na cor azul, com elástico e cordão no cós e bolsos na lateral, tecido unipacífico 100% algodão. Tamanho GG, conforme modelo.	GUGUI	38,00000	1.900,00
20	70,00	UN	Calça com elástico e cordão total, com dois bolsos frontais e um traseiro, cor azul royal, 100% algodão, com logotipo/braço do Município de Frederico Westphalen na altura da costura (lado esquerdo), com faixa reflexiva amarelo limão com faixa de 5 cm de tecido composto, aplicada abaixo dos joelhos. Tamanhos P, M, GG, GG-EXT, a escolher.	GUGUI	43,00000	3.010,00
23	40,00	UN	Calça legging femininas, cor azul royal, com	GUGUI	36,00000	1.440,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			Logotipo/Brasão do Município de Frederico Westphalen na cor esquerda. Tamanhos P, M, G, GG e GG-EXT, a escolher.			
34	70,00	UN	Jalecos na cor branca, tamanhos P, M, G, GG, GG-EXT e Extra G, de Oxfordine, com manga curta, gola tipo blaiser e três bolsos (Dois inferiores e um superior do lado esquerdo). No bolso superior deverá ser bordado o logotipo da SMEC Frederico Westphalen R/S. Em anexo imagem ilustrativa do modelo.	GIUGUI	12,50000	2.275,00
Total dos Produtos						11.265,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em qualquer um dos casos a seguir:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrada da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos uniformes e E.P.I deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação, nos locais indicados pela Secretaria Interessada, juntamente com a nota fiscal. No momento da solicitação as Secretarias definirão os Logotipos/ Brasão, conforme anexo V do edital, a serem usados na confecção dos uniformes, podendo ser solicitado inclusão ou mudança nas escritas.

5.2. O recebimento dos uniformes e E.P.I será efetuado pelas Secretarias solicitantes, que serão as competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, ou por servidor devidamente designado para esta função.



FREDERICO
WESTPHALEN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pela Secretaria solicitante, e forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes e E.P.I e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização, será realizada pelo(a) Secretário(a) da Saúde, Secretário(a) da Educação e Cultura, Secretário(a) de Obras, Viação e Serviços Urbanos, cada qual, para uniformes e E.P.I de sua respectiva secretaria ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinados(s) /contidos(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pautadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos habéis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratada, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais/produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes. Ficando a contratada e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Aceitar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 54/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 54/2020 e seus anexos.

CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO
CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO

JOSÉ ALBERTO FANOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice F. Tamioso
04314161/0001 - 00

CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO

AV. ENLID FALCÃO, 438 DADA

CENTRO-CEP 98340-000

ERVAL SECO-RS



FREDERICO
WESTPHALEN